

PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

## PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO  
DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO. SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituirão a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

Art. 3º O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

  
VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

001/2019

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT  
**CONTRATADA:** JOSÉ CARDERALLI – CPF: 239.852.409.49  
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar a vigência do contrato nº 001/2019 e reajustar o valor de acordo com o índice IGP-M/FGV acumulado nos últimos 12 meses em decorrência do interesse público na permanência da locação do imóvel, alterando as cláusulas quarta e quinta do referido contrato  
**VALOR:** R\$ 64.380,00 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais).  
**DATA DE ASSINATURA:** 03/01/2020.  
**VIGÊNCIA:** 03/01/2021.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### PORTARIA

##### PORTARIA Nº 001/2020

SÚMULA: "INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE CONFORMIDADE COM O ART. 51 DA LEI Nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Instituída Comissão Permanente de Licitação, para o fim de que se trata a Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** A Comissão será composta dos seguintes servidores: ELEMAR HACK, SERGIO PEREIRA DOS SANTOS e FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação - CPL desta Prefeitura, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das Licitações.

**Art. 3º** O Presidente da Comissão Permanente de Licitações será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designado como suplente da Comissão a servidora PATRICIA KELLY JABLONSKI.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba/MT, em 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

##### PORTARIA Nº. 002/2020

SÚMULA: "DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAUBA E COMPÕEM A EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI Nº 10.520/2002 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2014, RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores para compor a equipe do MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, responsável por licitação na modalidade Pregão, nos seguintes termos:

I – Autoridade Competente:

VALCIR DONATO – Prefeito Municipal

II – Pregoeiros Municipais:

OTAVIO LUIZ FIEL

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

III – Equipe de Apoio:

ELEMAR HACK

FRANCIELE GUILHEN ALUIZIO BIOTTO

**Art. 2º** Fica designado como suplente da Equipe de Apoio à servidora CLAUDIA SIMARA MARTINS DE OLIVEIRA

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

##### PORTARIA Nº. 003/2020

SÚMULA: "CONCEDER A PEDIDO DA SERVIDORA A LICENÇA PRÊMIO DE 01(UM) MÊS ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio a pedido da SRA SANDRA NEIDI KELLER, servidora efetiva no cargo de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, portadora da CIL RG nº. 09910310 SSP/MT e do CPF nº. 571.675.591-72, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 07/02/2014 a 06/02/2019.

**Art. 2º** A referida Licença Prêmio à servidora esta em conformidade com Art. 116 da Lei nº. 1.117/2016 Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Mun. Itaúba/MT, irá gozar a licença prêmio de 01(um) mês a partir do dia 02/01/2020 a 31/01/2020 remunerado.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação gerando efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALCIR DONATO  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 02/01/2020 a 31/01/2020.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

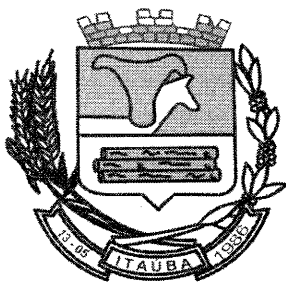
##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO

Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, tendo em vista homologação do Concurso Público 002/2017 realizado em 28 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente edital os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, para apresentar documentos de habilitação necessários para tomarem posse em seus respectivos cargos:

CLASSIF	NOME	CARGO	
05º	TATIANA CORREA YAMACIRO DOS REIS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
06º	THIELY DE SOUZA VIEIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
07	ELIZANE GONÇALVES SANTANA	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
08º	ALZIRENE DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO	TECNICO
04º	RONALDO CARDOSO OCTACIO	MOTORISTA – TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E EMERGENCIAS	

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido com as cópias e originais dos seguintes documentos devidamente autenticados:



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_  
VISTO SERVIDOR

Itaúba/MT, 06 de Maio de 2020.

Ao Sr.  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações  
Prefeitura Municipal de Itaúba/MT.

**Assunto:** Manutenção de Aparelhos de Ar Condicionado.

Prezado Senhor,

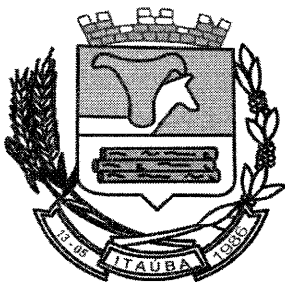
Venho através do presente cumprimentá-lo e na oportunidade solicitar deste departamento providências para contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Itaúba/MT. Segue abaixo planilha com descrição e quantidades dos serviços a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE
1	<b>Instalação de ar condicionado 36.000 Btus</b> – Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	3
2	<b>Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	28
3	<b>Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	2

A presente solicitação justifica-se em razão da necessidade da contratação dos serviços acima solicitados, para manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Educandário Nossa Senhora de Aparecida. É sabido que as estações climáticas no Estado do Mato Grosso são bem definidas, de forma que na maior parte do ano temos altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para os alunos e para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades. Desta forma a contratação dos serviços de manutenção ora solicitados é indispensável para o bem-estar e saúde respiratória dos servidores, alunos e demais prestadores de serviços, além de manter a eficiência e longevidade dos equipamentos e colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Cabe ainda esclarecer que a Prefeitura Municipal de Itaúba/MT atualmente não dispõe em seu quadro de servidores, de mão de obra especializada para a realização de

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000  
CNPJ: 03.238.961/0001-27  
Fone: 066 3561-2800  
www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado. Tais serviços, face a sua complexidade e especialidade, exigem, para sua realização, estrutura compatível e profissionais qualificados, justificando a contratação de empresa especializada.

Dessa forma, foi efetuado pesquisa de preço de mercado para execução dos serviços pretendidos junto a empresas do ramo, obtendo-se 04 (quatro) orçamentos.

Conforme demonstrado no mapa comparativo de preços, após análise dos orçamentos realizados junto a tais empresas para execução dos serviços, obtive a constatação que a empresa RENAN STROHSCHNEIN - ME, apresentou o menor preço para realização dos serviços ora solicitado, perfazendo o valor total de sua proposta em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), razão pela qual solicito que a referida contratação, se possível, seja feita por CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa acima mencionada, tendo em vista que o valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

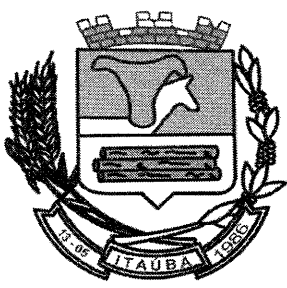
Para agilizar o processo de análise dos departamentos competentes desta administração, envio em anexo cópia dos orçamentos realizados:

- Balizamento Comparativo dos Preços;
- Certificado de Microempreendedor Individual, Documento do Representante Legal, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade empresa RENAN STROHSCHNEIN - ME, tendo em vista que a mesma apresentou o menor preço.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;

Sendo o que tinha para o momento e no aguardo das devidas providências, externo voto de estima e apreço.

*Fábio da S. Viana*

**FÁBIO DA SILVA VIANA**  
Secretário Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_  
VISTO SERVIDOR

DO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

DATA:  
21/05/2020

**BALIZAMENTO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Itaúba/MT.

Após a realização da pesquisa de preços e com base nos orçamentos em anexo, este Departamento informa que a estimativa de preço para aquisição dos produtos se encontra na planilha abaixo. Foram realizadas pesquisa de preço nas seguintes empresas:

**RENAN STROHSCHN - ME**  
**GONCALO DE FIGUEIREDO 03931120120**  
**JULIO C. NUNES DO NASCIMENTO 04265690165**  
**WALISON ANDRE KASBURG 04725508101**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	RENAN	GONCALO	JULIO	WALISON	TOTAL
1	<b>Instalação de ar condicionado 36.000 Btus</b> - Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	3	320,00	580,00	550,00	370,00	960,00
2	<b>Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus</b> - Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	28	157,00	270,00	250,00	160,00	4.396,00
3	<b>Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus</b> - Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	2	146,00	330,00	300,00	190,00	292,00
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>								<b>5.648,00</b>

*Laryssa F. Nunes*

**LARYSSA FERNANDA NUNES**  
**Departamento de Compras**

# MASTER CLIMATIZAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: RENAN STROHSCHHEIN – ME / CNPJ: 37.081.737/0001-96  
R. SEBASTIÃO FONSECA DA CRUZ, S/Nº - CENTRO - CEP. 78.548-000 – NOVA SANTA HELENA/MT

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

A/C: DEPTO. DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO
1	Instalação de ar condicionado 36.000 Btus – Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	01	320,00
2	Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	01	157,00
3	Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	01	146,00

**Local:** Educandário Nossa Senhora de Aparecida

**Prazo de Validade da Proposta:** 30 Dias

NSH, 16 DE MAIO DE 2020.



**RENAN STROHSCHHEIN 05191855108**

**CNPJ: 37.081.737/0001-96**

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.  
A/C: DEPTO. DE COMPRAS

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa: goncalo de figueiredo		
Nome Fantasia: extra frio ar condicionado		
CNPJ: 03931120120	Inscrição Estadual:	
Endereço: Bairro maria vindilina n 31	CEP: 78553198	Município: Sinop
Telefones: 66 9 9615-5847	E-mail: extrafrio.arcondicionado@outlook.com	

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR
1	<b>Instalação de ar condicionado 36.000 Btus</b> – Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	1	580,00
2	<b>Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	1	270,00
3	<b>Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	1	330,00

**Local:** Educandário Nossa Senhora de Aparecida

**Observação:**

Valor da Diária: por técnico presente no serviço 130,00

Valor do km rodado: 160 km ida e volta 2,20 por km

*Goncalo de Figueiredo*

Prazo de Validade da Proposta: 30 Dias

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante)

C/ CARIMBO – CNPJ

*Goncalo de Figueiredo*  
[22.817.170/0001-04]

**EXTRA FRIO  
AR CONDICIONADO**

Rua Jangade, 11 - Jardim Maria Vindline II  
[CEP: 78.553 - 192 - SINOP - MATO GROSSO]

## COTAÇÃO DE PREÇOS

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.  
A/C: DEPTO. DE COMPRAS

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:


**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTIDE	VALOR
1	<b>Instalação de ar condicionado 36.000 Btus</b> – Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	1	550,00
2	<b>Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	1	250,00
3	<b>Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus</b> – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	1	300,00

**Local:** Educandário Nossa Senhora de Aparecida

**Prazo de Validade da Proposta:** 30 Dias

SINOP MT- 25 DE MAIO DE 2020.

  
**J J . AR**  
**CNPJ 26.039.181/0001-53**  
Julio Cesar Nunes do Nascimento

WALISON ANDRE KASBURG 04725508101

RAZÃO SOCIAL: W K ASSESSORIA

CNPJ: 37.081.737/0001-96

## COTAÇÃO DE PREÇOS


**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**  
**A/C: DEPTO. DE COMPRAS**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	VALOR UNITÁRIO
1	Instalação de ar condicionado 36.000 Btus – Serviço de instalação de ar condicionado, 36.000BTUS, tipo Split, incluso até 02m de cano de cobre, mangueira esponjosa, fio, fita de alumínio e suporte da unidade condensadora.	Serviço	01	R\$ 370,00
2	Manutenção e limpeza split completa 24.000Btus – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 24.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	01	R\$ 160,00
3	Manutenção e limpeza split completa 12.000 Btus – Serviços de manutenção/limpeza completa de aparelho de ar condicionado, tipo Split, 12.000BTUS, incluso retirada, lavagem e re-colocar o aparelho	Serviço	01	R\$ 190,00

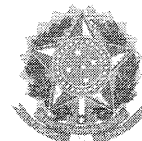
**Local:** Educandário Nossa Senhora de Aparecida  
**Prazo de Validade da Proposta:** 60 Dias

NSH, 12 DE MAIO DE 2020.

  
**WALISON ANDRE KASBURG 04725508101**  
CNPJ: 35.013.798/0001-90

END: 10 R RUA JABOTIABAL N° 500 – CENTRO – NOVA SANTA HELENA –MT

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Identificação

### Nome Empresarial

RENAN STROHSCHHEIN 05191855108

### Nome do Empresário

RENAN STROHSCHHEIN

### Nome Fantasia

MASTER CLIMATIZACAO

### Capital Social

1.000,00

### Número Identidade

129785241

### Órgão Emissor

SESP

### UF Emissor

PR

### CPF

051.918.551-08

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2020

## Números de Registro

### CNPJ

37.081.737/0001-96

### NIRE

51-8-0306854-1

## Endereço Comercial

### CEP

78548-000

### Logradouro

RUA SEBASTIAO FONSECA DA CRUZ

### Número

SN

### Bairro

CENTRO

### Município

NOVA SANTA HELENA

### UF

MT

## Atividades

### Data de Início de Atividades

06/05/2020

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Instalador(a) e reparador(a) de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, independente

### Atividade Principal (CNAE)

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

### Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de eletrodomésticos independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

95.21-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

**Número do Recibo**  
ME55490694

**Número do Identificador**  
00005191855108

**Data de Emissão**  
11/05/2020

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.978.524-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/03/2010

NOME: REJAN STROHSCHEN

FILIAÇÃO: SIDINEI JOSE STROHSCHEN  
JONECI DE LARA GONÇALVES

NATALIDADE: QUEDAS IGUAÇU/PR

DATA DE NASCIMENTO: 04/01/2002

DOC. ORIGEM: COMARCA=QUEDAS IGUAÇU/PR, DA SEDE  
C.NASC=28810, LIVRO=52A, FOLHA=110

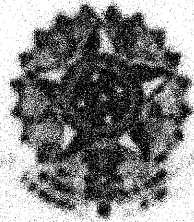
CURTEL/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116/2006



Ministério da Fazenda  
Receita Federal



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número  
**051.918.551-08**

Nome  
**RENAN STROHSCHNEIN**

Nascimento  
**04/01/2002**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.978.524-1

POLEGAR DIREITO

*Renan* STROHSCHNEIN

ASSINATURA DO TITULAR

TEIIRA DE IDENTIDADE



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>37.081.737/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/05/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>RENAN STROHSCHHEIN 05191855108</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MASTER CLIMATIZACAO</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R SEBASTIAO FONSECA DA CRUZ</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>78.548-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>NOVA SANTA HELENA</b>
		UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>RENAN.STRO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(66) 8432-4338</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/05/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **07:43:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: RENAN STROHSCHHEIN 05191855108**  
**CNPJ: 37.081.737/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:44:37 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **3F84.1367.AD88.E721**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO  
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E  
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CND Nº 0028535549**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À  
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **11/05/2020** Hora da emissão: **06:46:37**

Nome/denominação do sujeito passivo: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte da SEFAZ e PGE  
do Estado de Mato Grosso**

CNPJ: **37.081.737/0001-96**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

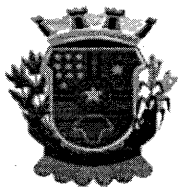
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **30/06/2020**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2UKBB9M27LAUA2UL**



# Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Departamento de Tributação e Fiscalização

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78548-000

E-mail: tributos@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 3523-1035

CNPJ – 04.214.704/0001-18

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS RELATIVO AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO CONTRIBUINTE

Documento: 852/2020

Emissão: 12/05/2020

Validade: 12/06/2020

Processo:

### DADOS DO SUJEITO PASSIVO

Nome/ Raz. Social: RENAN STROHSCHIEIN 05191855108

CPF/ CNPJ: 37.081.737/0001-96 RG/ Insc. Estadual:

Emissor:

Logradouro: Rua Sebastiao Fonseca Da Cruz

Nº: SN

Complemento: Bairro: Centro

CEP: 78548-000

Distrito: Município: Nova Santa Helena

UF: Mato Grosso

### CERTIDÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ de número 04.214.704/0001-18, através do Departamento de Tributação e Fiscalização, em nome do sujeito passivo acima identificado, que este documento se refere exclusivamente aos Tributos Municipais.

Forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, por NÃO constarem lançamentos de débitos em nossos registros referente à tributos municipais e encargos. Pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, provemos o presente documento afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

Certificamos outrossim, que fica ressalvado o direito desta unidade, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e contribuições que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos referidos nesta certidão.

Este documento está abrangendo apenas a pessoa passiva acima identificada e sua aceitação está condicionada à finalidade para a qual foi emitido e qualquer rasura ou emenda o invalidará.

Assinaturas e vistos

Nova Santa Helena - MT, terça-feira, 12 de maio de 2020.

Autenticação Mecânica



3477012052020000000852202004214704000118120620200000037081737000196

Utilize o leitor de QR Code



A AUTENTICIDADE DO DOCUMENTO PODERÁ SER CONFIRMADA ATRAVÉS DA INTERNET NO  
ENDEREÇO [agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/autenticidade](http://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/prefnovasantahelenamt/#/autenticidade)  
UTILIZANDO O CÓDIGO 375126371

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.081.737/0001-96  
**Razão Social:** RENAN STROHSCHHEIN 05191855108  
**Endereço:** RUA SEBASTIAO FONSECA DA CRUZ SN / CENTRO / NOVA SANTA HELENA  
/ MT / 78548-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/05/2020 a 09/06/2020

**Certificação Número:** 2020051117251941087430

Informação obtida em 11/05/2020 18:01:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 37.081.737/0001-96

Certidão nº: 10591459/2020

Expedição: 11/05/2020, às 07:44:49

Validade: 06/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **37.081.737/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

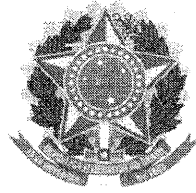
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RENAN STROHSCHNEIN**

CPF/CNPJ: **051.918.551-08**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

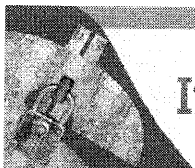
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:11:25 do dia 11/05/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: VJK0110520141125

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

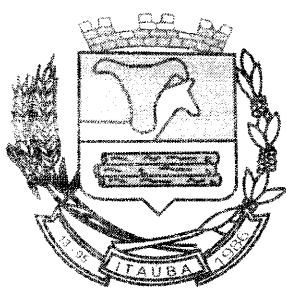
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (11/05/2020 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 051.918.551-08.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EB9.879C.D806.E180 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_  
VISTO \_\_\_\_\_

## MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Nº: \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Prestação de Serviços**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, na cidade de Itaúba/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR DONATO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1318509-8 SSP/MT e do CPF nº 930.046.561-91, residente e domiciliado a Rua Marcio Perin nº 1511, Bairro Cidade Alta, Itaúba - MT; outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT**, conforme planilha quantitativa e especificações dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTIDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	------------------------	-------	-------	----------------	-------------

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (.....).

2.2. O pagamento será efetuado em até \_\_\_\_ dias, após a entrega dos serviços contratados e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração.

2.3. Após recebimento dos serviços e a respectiva Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** fará quitação integralmente e diretamente na conta da **CONTRATADA**.

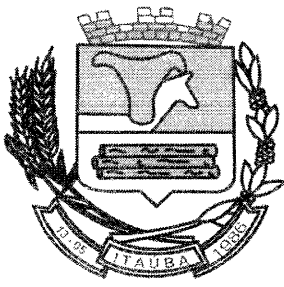
2.4. Caso constatado alguma irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal/fatura.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



2.5. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

2.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA observará o prazo máximo de até \_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua assinatura até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57 §1º da Lei Federal nº 8.666/93, mediante prévia justificativa.

### **CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser alterado e revistos seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 65 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

#### **RECURSO:**

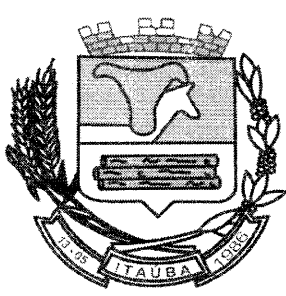
**Código:**

**Órgão:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**



## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

8.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.1.2. Dispor de pessoal treinado e habilitado para execução dos serviços contratados;

8.1.3. Recrutar em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Itaúba/MT.

8.1.5. Cumprir fielmente o contrato de prestação de serviços, bem como responsabilizar-se pela qualidade dos serviços.

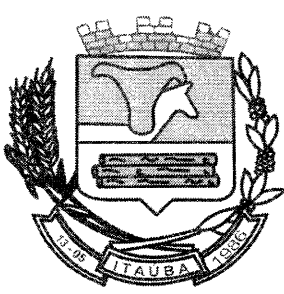
8.1.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.7. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da execução dos serviços.

8.1.8. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes dos serviços em execução, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.1.9. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.1.10. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

8.1.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratado dentro das especificações.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) Multa de \_\_\_\_% sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.

b) Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de \_\_\_\_ anos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

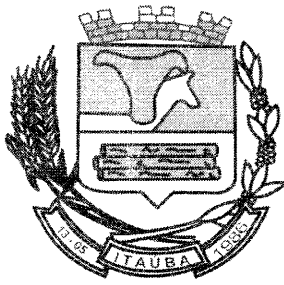
- a) – no caso de dolo, simulação ou fraude na execução dos serviços contratados;
- b) – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c) – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d) – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS Nº \_\_\_\_\_  
VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

prazos;

e) – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução dos serviços nos prazos estipulados;

f)- razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

g) – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução dos serviços do presente contrato;

h) - Outros casos previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE, exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da execução dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Fica designado através da Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

**SERVIDOR**

**NOME**

**MATRÍCULA**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo do Processo de **Dispensa de Licitação** nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

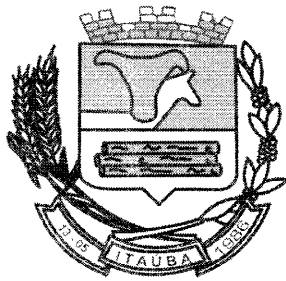
14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS			
RFB/PGFN			

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de \_\_\_\_, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em \_\_\_\_\_ vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de \_\_\_\_\_ testemunhas.

Itaúba/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

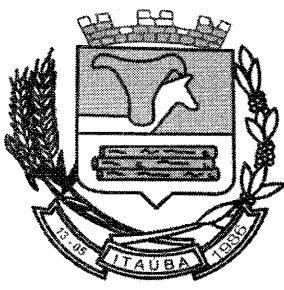
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF Nº



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Itaúba/MT. 21 de Maio de 2020.

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.  
**Para:** Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através do presente solicitar autorização para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Itaúba/MT, perfazendo o valor total dos serviços em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

Tal solicitação se faz necessária para atendimento do pedido do Secretário Municipal de Educação, tendo em vista que a necessidade de realização de manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Educandário Nossa Senhora de Aparecida. Conforme consta no mencionado pedido a contratação dos serviços de manutenção ora solicitados é indispensável para o bem-estar e saúde respiratória dos servidores, alunos e demais prestadores de serviços, além de manter a eficiência e longevidade dos equipamentos e colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia.

Diante do exposto, solicito autorização para CONTRATAÇÃO DIRETA por DISPENSA DE LICITAÇÃO com a empresa RENAN STROHSCHNEIN - ME inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96, por ser empresa que apresentou o menor preço para fornecimento dos serviços solicitados pela secretaria municipal de educação, bem como, pelo fato do valor não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pelo DECRETO nº 9.412/2018.

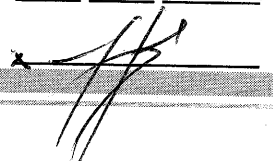
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

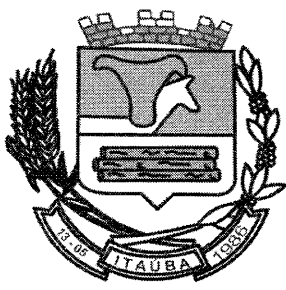
Atenciosamente.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

21/05/2020





PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Itaúba-MT, 22 de Maio de 2020.

**AO**  
**SR. ELEMAR HACK**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT.**

REF.:  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Prezado Senhor,

Em atenção à solicitação efetuada pelo expediente do dia 21/05/2020, que trata de Processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestar serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da secretaria municipal de educação de Itaúba/MT, solicito que seja enviado expediente à assessoria jurídica, para que a mesma seja instada a se manifestar quanto ao pedido de contratação direta por dispensa de licitação conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

No entanto, para continuidade do Processo, solicito que antes do encaminhamento a assessoria jurídica esta Comissão Permanente de Licitações realize consulta junto ao departamento de Contabilidade sobre a existência de recursos orçamentários para a contratação dos serviços ora pretendidos.

Isto posto e havendo recursos orçamentários, solicito que se proceda as formalidades necessárias para que toda a documentação seja encaminhada à assessoria jurídica, para emissão de Parecer escrito, que deverá integrar o presente procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

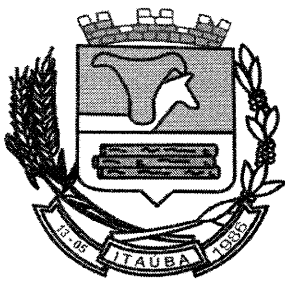
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal

RECEBIDO EM:

  
22/05/2020



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

## PARECER - CONTÁBIL

**Do:** Departamento de Contabilidade

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

**OBJETO:** "Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT".

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais.), conforme pesquisa de preços.

Em resposta a solicitação de indicação contábil nº 033/2020 enviada pela Comissão Permanente de Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado acima, certifico que:

- (  ) Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
(  ) Não Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas do Processo acima referenciado onerarão os recursos de dotação orçamentária específica no orçamento para o corrente exercício financeiro, assim discriminada:

**RECURSO:** PRÓPRIO DA PREFEITURA

**Código:** 150

**Órgão:** 06 - Sec Mun Educacao, Cultura, Esporte E Lazer

**Unidade:** 001 - Sec Mun Educacao, Cultura, Esporte E Lazer

**Projeto/Atividade:** 2024 - Manutenção e encargos com a Educação

**Elemento de Despesa:** 3390.39.00.00 – Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica.

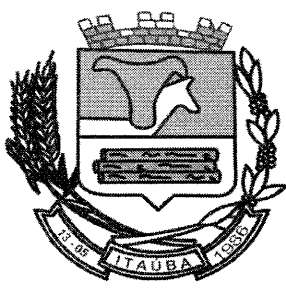
É o Parecer.

Itaúba-MT, 25 de Maio de 2020.

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7

Recebido em 25/05/2020

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*  
Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_  
VISTO SERVIDOR

**SOLICITAÇÃO DE INDICAÇÃO CONTÁBIL N° 033/2020**

**Da:** Comissão Permanente de Licitação

**Para:** Departamento de Contabilidade

**OBJETO:** “Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Manutenção e Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT”.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais), conforme pesquisa de preços.

A Comissão Permanente de Licitações, vem por meio desta, verificar junto a este Departamento de Contabilidade se há dotação e saldo de recurso orçamentário no orçamento vigente, para contratação dos serviços do objeto. Segue abaixo a indicação da secretaria solicitante:

➤ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

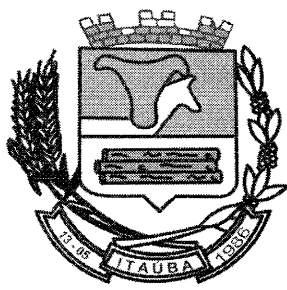
Sem mais para o momento, fico no aguardo de vossa resposta.

Itaúba-MT, 26 de Maio de 2020.

**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

Recebido em 26/05/2020

**LUIZ ADRIANO DA SILVA**  
Contador – CRC MT 016292/O-7



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

**Da:** Comissão Permanente de Licitação.

**Para:** Gabinete do Prefeito.

REF.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

## REMESSA

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2020, faço remessa destes autos ao Excelentíssimo Senhor VALCIR DONATO, prefeito Municipal. Do que eu, Elemar Hack, presidente da Comissão Permanente de Licitações – CPL, desta Prefeitura Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, lavrei o presente Termo.

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

RECEBIDO EM:

27/05/2020

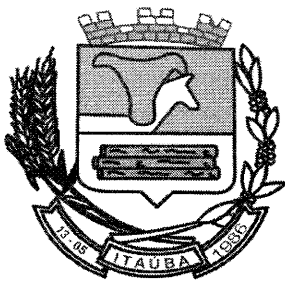


Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE  
**ITAÚBA**  
*Juntos Podemos Mais*

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Gestão 2017/2020


**Do:** Presidente da CPL / Depto. de Licitações  
**Para:** Assessoria Jurídica do Município de Itaúba/MT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

**DESPACHO**

Conforme determinação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, encaminho nesta data, encaminho nesta data, à Procuradoria Geral Municipal, na pessoa do ilustre advogado Dr. Wellington Pereira da Costa, os autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2020, para análise e emissão de PARECER JURÍDICO.

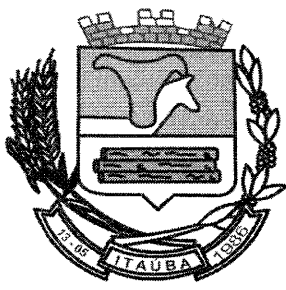
Itaúba/MT. 26 de Maio de 2020

  
**ELEMAR HACK**  
Presidente da CPL

**RECEBIDO EM:**

16/05/2020





## PARECER JURÍDICO

**Interessado:** Ilmo. Sr. Presidente da CPL.

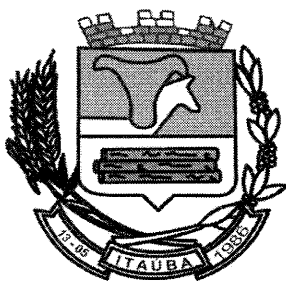
**Assunto:** Análise de Processo – Dispensa de Licitação nº 006/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal Sr. VALCIR DONATO, os autos referentes ao procedimento de **Dispensa de Licitação sob o nº 006/2020**, foram enviados a esta Procuradoria Geral Municipal para emissão de parecer acerca da possibilidade da realização de Processo de Dispensa de Licitação objetivando a contratação da empresa **RENAN STROHSCHIN - ME** inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96 para fornecimento de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.

Constam anexados nos autos os seguintes documentos:

- Portaria nº 001/2020 de 02/01/2020, designando funcionários para compor a Comissão Permanente de Licitações – CPL, devidamente publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso;
- Pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
- Balizamento Comparativo de Preços e orçamentos da pesquisa de preços realizada junto à empresas do ramo: RENAN STROHSCHIN - ME, GONCALO DE FIGUEIREDO 03931120120, JULIO C. NUNES DO NASCIMENTO 04265690165 e WALISON ANDRE KASBURG 04725508101.
- Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual, Documento do Representante Legal, Cartão CNPJ e Certidões de Regularidade junto: Receita Federal, Sefaz, Municipal, Fgts, Trabalhista, Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade empresa RENAN STROHSCHIN – ME.
- Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços;



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

A União Federal, tendo em vista o disposto no art. 120 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizou através do DECRETO nº 9.412/2018, os valores limites estabelecidos nos incisos I e II do caput art. 23 e incisos I e II do art. 24, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma os valores foram atualizados da seguinte forma:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

As contratações por meio de dispensa de licitação também foram atualizadas. Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Estando, portanto, presentes os requisitos dispostos no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, tenho comigo que a licitação pode ser dispensável. A situação é plenamente justificável, posto que o valor do futuro contrato para a aquisição dos serviços ora pretendido (R\$ 5.648,00) é inferior ao limite de 10% (dez por cento – R\$17.600,00), conforme a novel legislação em vigor e comporta interpretação de proporcionalidade, estando presentes também os princípios da razoabilidade e da legalidade, tudo em face da situação concreta.

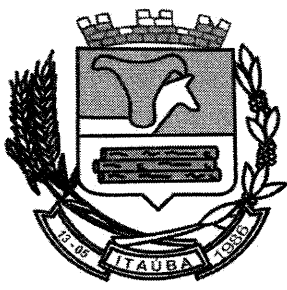
Diante de todo o exposto, sob minha humilde ótica creio que o caso comporta o entendimento já pacificado nos Egrégios Tribunais de Contas Pátrios, inclusive no Tribunal de Contas da União, ou seja, de que a situação se amolda perfeitamente ao previsto na legislação de regência, sendo que a realização de Processo

Avenida Tancredo Neves,799, Centro – CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

- Solicitação de Autorização do Prefeito para formalização do processo de Dispensa de Licitação;
- Despacho do Sr. Prefeito para providências a serem tomadas previamente à realização do processo de dispensa de licitação;
- Consulta junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de recurso orçamentário;
- Parecer Contábil do Departamento de Contabilidade manifestando positivamente, bem como indicando a dotação orçamentária;
- Despacho dos autos do processo de dispensa de licitação para Procuradoria Geral Municipal analisar e emitir parecer jurídico;

Eis o breve relatório.

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

## DA ANÁLISE JURÍDICA

Ao se interpretar a Lei 8.666/93, podemos verificar que os conceitos estabelecidos pelo legislador pátrio foram no sentido de que a interpretação das normas devem ser feitas diante dos fatos concretos.

Nesta esteira de pensamentos, há que se constatar a urgência da questão, que se consubstancia na “necessidade” e o “interesse público”, onde encontramos aí o fundamento da excepcionalidade.

No caso em tela, o feito processual administrativo tem como objetivo contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços manutenção dos aparelhos de ar condicionado do Educandário Nossa Senhora de Aparecida localizado no município de Itaúba/MT e visa proporcionar o bem-estar e saúde respiratória dos servidores, alunos e demais prestadores de serviços, além de manter a eficiência e longevidade dos equipamentos e colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia na citada escola.

Analisando os orçamentos apresentados por 04 (quatro) empresas, verifica-se que a empresa RENAN STROHSCHNEIN - ME apresentou a proposta de menor preço para fornecimento dos serviços, cujo valor alcançou a importância de R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais), tendo constatado que a aludida empresa possui toda a documentação de comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

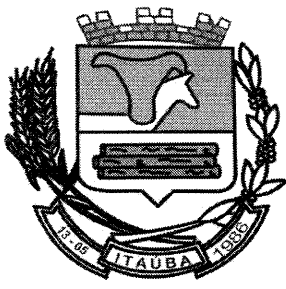
Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)

10



PREFEITURA DE

# ITAÚBA

*Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR

Licitatório de Dispensa de Licitação se apresenta como a melhor forma de se evitar um efetivo prejuízo à Administração Pública, caso seja retardada a contratação dos serviços pretendidos.

Assim, pode ser autorizada a contratação direta, desde que observados alguns pressupostos legais.

Ademais, no caso em tela o pedido inicial apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, para avaliação da possibilidade da Dispensa, já vem alicerçado por cotação de preços de mercado, onde se infere que a empresa ora pretendente possui o menor preço.

Assim, vislumbro claramente a possibilidade pela Administração Pública em optar pela dispensa de Licitação por se tratar de situação de necessidade, cujo preço ofertado pelo futuro contratado se encontra dentro dos limites legais previstos para a contratação dos serviços por dispensa de licitação, além do que, foi o menor entre os 04 (quatro) orçamentos realizados, conforme se infere do Mapa Comparativo de Preços, o que se traduz em obediência aos princípios do *interesse público*, da *conveniência* e da *economicidade*, todavia, deve a Administração sempre observar os critérios objetivos e não subjetivos para a escolha da melhor proposta.

Ressalto ainda que, deverá a Administração Pública tomar todas as providências no sentido de dar ampla publicidade de todos os atos da Dispensa de Licitação e do contrato administrativo a ser firmado com a empresa que apresentou a melhor proposta para a execução dos serviços, objeto deste procedimento.

**É O PARECER.**

**SUBMETO-O À APRECIÇÃO SUPERIOR**

Itaúba/MT, 26 de Maio de 2020.

**WELINGTON PEREIRA DA COSTA**

**OAB/MT 21.696/O**

**Procurador Municipal**

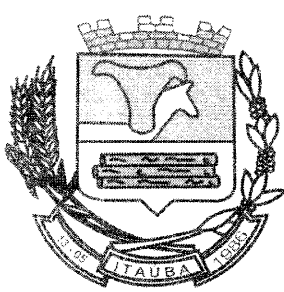
**Portaria Nº. 123/2020**

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS N° \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR


**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**

O Sr. VALCIR DONATO, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RENAN STROHSCHNEIN - ME** inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96 para fornecimento de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Itaúba/MT, 29 de Maio de 2020.



**VALCIR DONATO**  
Prefeito municipal

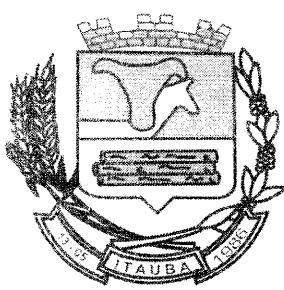
**PUBLICADO NO MURAL EM**DATA: 29 / 05 / 2020  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

Avenida Tancredo Neves, 799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

[www.itauba.mt.gov.br](http://www.itauba.mt.gov.br)



PREFEITURA DE

**ITAÚBA***Juntos Podemos Mais*

Gestão 2017/2020

FLS Nº \_\_\_\_\_

VISTO SERVIDOR \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020****DECISÃO**

Vistos, etc....

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, e, considerando as razões expendidas, em especial a fala do ilustre Advogado, Dr. WELINGTON PEREIRA DA COSTA, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RENAN STROHSCHHEIN - ME** inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96 para fornecimento de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais). Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

**PUBLIQUE-SE**

Itaúba/MT, 29 de Maio de 2020.

  
**VALCIR DONATO**  
Prefeito Municipal**PUBLICADO NO MURAL EM**

DATA: 29 / 05 / 2020

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

96, com o total de R\$ 218.917,95 (duzentos e dezoito mil, novecentos e dezessete reais e noventa e cinco reais); APP LOCAÇÃO DE OUTDOORS E PAINÉIS LTDA - ME, CNPJ nº 13.190.929/0001-72, total de R\$ 79.338,00 (setenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais); AGILIZA INDÚSTRIA COMÉRCIO GRÁFICA E EDITORA EIRELI - ME, CNPJ nº 08.866.744/0001-03, total de R\$ 29.174,00 (vinte e nove mil cento e setenta e quatro reais); PANTANAL MÍDIA E EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ nº 18.709.064/0001-21, com R\$ 35.479,60 (trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Campo Verde, 29 de maio de 2020. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2020**, cujo objeto é a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanente para serem utilizados nos Postos dos PSFs Bom Jesus, Celidio Marques, Central e Torre, localizados no município de Colider/MT**. Sagrando-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESAS	ITENS	VL. TOTAL (R\$)
ANA MARIA PIRES BELEM EPP	11, 12 e 13	3.212,00
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP	05, 08 e 15	31.074,96
BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	06	21.150,00
BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME	03 e 07	3.734,00
ERICA DE FATIMA GENTIL EPP	01, 02 e 04	9.605,00
INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA	09	17.940,00
J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP	10	16.350,00

Colider/MT, 29 de maio de 2020

**ERIVALDO EVARISTO DE LIMA**  
Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

#### AVISO DO 1º ADENDO AO EDITAL DO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, que estará disponível nos sites: [www.curvelandia.mt.gov.br](http://www.curvelandia.mt.gov.br), <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/> e <http://www.tce.mt.gov.br/diario>, o Primeiro Adendo ao Edital do Pregão Presencial nº 007/2020, do tipo "Menor Preço por Item", exclusivo para micro e pequenas empresas, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para atender as necessidades das secretarias municipais. Maiores informações, através do e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou pelo telefone (65) 3273-1275. Curvelândia/MT, 29 de maio de 2020.

**Gustavo Alves do Carmo - Pregoeiro Oficial**  
ASPLEMAT Publicações 06.3942-9519

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2020

O Município de Ipiranga do Norte - MT, através de sua Pregoeira Municipal, designada através da Portaria Municipal n.º 002/2020, de 06/01/2020, alterada pela Portaria Nº 029, de 20 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, torna público que não houve vencedor do Pregão Presencial n.º 021/2020, para

"Contratação de Empresa Especializada para Executar a Locação de Equipamento - Raio X para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, no município de Ipiranga do Norte - MT", pelo período de 12 (doze) meses", pois nenhuma empresa participou do certame público, ocasionando uma **LICITAÇÃO DESERTA**. Encaminho este resultado a autoridade superior para deliberação abertura de novo procedimento licitatório.

Ipiranga do Norte - MT, 29 de Maio de 2020. **SIMONE MACHADO DA SILVA** - Pregoeira Municipal.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da empresa **RENAN STROHSCHNEIN - ME** inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96 para fornecimento de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Itaúba/MT, 29 de Maio de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO E FINANCEIRO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE JUARA - MATO GROSSO

**Poder Concedente - Prefeitura Municipal de Juara, CNPJ nº 15.072.663/0001-99. Concessionária - Concessionárias Aguas de Juara, CNPJ nº 03.689.021/0001-54. Objetivo - Celebrar o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão para exploração de serviços públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, com o intuito de adequar as metas contratuais previstas, nos moldes da nova realidade da Concessão, que passará a reger-se pelas condições ora consignadas.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico e Financeiro ao Contrato de Concessão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da Cidade de Juara-MT, de 22 de dezembro de 1.999, fundamenta-se no que couber, no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93; art. 9º, § 4º, da Lei nº 8.987/95; art. 2º, inciso I e VII, da Lei Federal nº 11.445/07, Art. 55 da Lei nº 9.784/99, na Justificativa anexa ao Processo nº 7104/2019.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020

**OBJETO:** SRP. Para futura: Aquisições de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidades de Saúde e PSFs deste Município. **DATA E HORA DE ABERTURA:** dia 16-06-2020 as 09:00hs.MT. O Edital completo na Prefeitura Setor Licitações [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br). Tel. (66) 3418-1500.

São Pedro da Cipa-MT, 28 de maio de 2020.  
**FABIANA NUNES RUIZ SILVA**  
Pregoeira.

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

#### SRP MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

**Partes:** Prefeitura do Município de São Pedro da Cipa-MT e Reavel Veiculos EIRELI CNPJ: 30.260.538 /0001-04 **OBJETO:** Aquisição 01 (um) Veículo Tipo Furgão transformado em AMBULANCIA TIPO A-simples remoção para Secretaria de Saúde do Município. Proposta 11377.586000/1200-01. **Valor Total R\$ 168.000,00. Assinatura:** 22/05/2020. **Vigência:** 12 meses.

4	LUCIMARA FERNANDA SAUERESSIG BARBOSA DA CONCEIÇÃO	RG 21953902 MARCELANDIA MT 27/08/2007	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO URBANO - UNIDADE DE SAÚDE PSF 02
69	REGIANE DE BRITO REIS	RG 2123767-8 SSP/MT MT 22/12/2006	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO URBANO - UNIDADE DE SAÚDE PSF 02
15	TATIELI MARIA SELZLER	RG 23177390 SSP/MT MT 28/08/2008	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO URBANO - UNIDADE DE SAÚDE PSF 02
42	VANESSA ALINE GUIMARÃES ABREU	RG 26121590 MANICORÉ AM 07/05/2009	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO URBANO - UNIDADE DE SAÚDE PSF 02
13	VANESSA LIMA ARAGAO	RG 34924930 SSP-SE SE 09/04/2018	001 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO URBANO - UNIDADE DE SAÚDE PSF 02

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 01			
CÓDIGO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
136	ANITA ANZOLIN CHIODELLI	RG 16186591 SSP MT 01/08/2002	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 01
71	LUIZ FELIPE COSTA VEZARO	RG 27235009 SSP MT 19/12/2017	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 01
61	NUBIA DOS SANTOS SENA	RG 1377001-2 SSP-MT MT 13/11/2017	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 01

003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 03			
CÓDIGO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
116	DILVA MARIA ZINI	RG 14034301 SSP/MT MT 02/07/1999	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 03
88	JANAINA DA SILVA ALMADA	RG 2332474 CAXIAS PI 31/01/2013	003 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PERÍMETRO RURAL - MACROÁREA 03

006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE			
CÓDIGO	CANDIDATO	DOCUMENTO	VAGA
41	BEATRIZ DE SOUZA	RG 10069005-5 (SSP) PR PR 21/05/2004	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
14	EURICO PEDROZO FILHO	RG 12410705 SSP/MT MT 17/10/2013	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
139	JOELMA NEVES COSTA	RG 6115448 PARÁ PA 25/06/2006	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
9	LUCIANE PEREIRA MATOS DE OLIVEIRA	RG 0425338420115 SSP MA 07/07/2011	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
26	MARLENE VELOZO NASCIMENTO	RG 13237616 SSP MT 01/06/1998	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
25	RAIANE SOARES LIMA	RG 29314429 SSP/MT MT 30/01/2015	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE
17	TATIANE MIRANDA LIMA	RG 0464086320129 MA MA 05/10/2012	006 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - IPIRANGA DO NORTE

### PORTARIA

PORTARIA Nº. 191/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SENHOR SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PSM, PARA A SECRETARIA DE OBRAS.

O Senhor **Pedro Ferronato**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

**Art. 1º** - Transferir o Senhor **SERGIO MEDEIROS DE ARAUJO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - PSM, para a Secretaria Municipal de Obras, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, a partir do dia 01 de junho de 2020.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos para a data de 01/06/2020.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 29 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 192, de 29 de Maio de 2020.

DESIGNA A SERVIDORA JULIANA DE SOUZA ADARI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À LOCAÇÃO EQUIPAMENTO VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR PARA FINS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º.** Designo a servidora **JULIANA DE SOUZA ADARI** para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Contratação de processo licitatório de dispensa de licitação, cujo objeto é "Locação de Ventilador/Respirador pulmonar para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19)".

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento da servidora acima designada, fica designada como suplente a servidora **CRISTIANE HEUKO MARTINS**.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 29 de Maio de 2020.

**PEDRO FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020

O Sr. **VALCIR DONATO**, Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 atualizada pelo Decreto nº 9.412/2018, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa **RENAN STROHSCHNEIN - ME** inscrita no CNPJ nº 37.081.737/0001-96 para fornecimento de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Itaúba/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 5.648,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais).

Itaúba/MT, 29 de Maio de 2020.

**VALCIR DONATO**  
Prefeito municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

ATO